



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 374, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Torna sem efeito o DECRETO nº 351 DE 28 DE AGOSTO DE 2019 que declarava Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, no uso de suas atribuições legais, concedidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Municipal nº 351/2019 antes do decurso do prazo de defesa da Empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14, acarreta a nulidade de tal decisão, por ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme decisão contida no Mandado de Segurança nº 8001710-47.2019.8.05.0127, proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapicuru -Bahia;

CONSIDERANDO que, embora a Empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14, após ter sido declarada vencedora do Pregão Presencial nº 039/2019, não apresentou a proposta realinhada dos valores, se recusou em assinar o contrato, e por fim, após diversas notificações desta Administração, apresentou CARTA DE DESISTÊNCIA sem motivo justo, tudo isso nos autos do Pregão Presencial 039/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais e instrumentos odontológicos para as unidades dos PSFS e da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, esta Administração deverá observar o princípio do devido Processo Legal;

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por prestadores de serviços e fornecedores em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 351 de 28 de Agosto de 2019 que declarava Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 07.865.568/0001-14.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 4 de novembro de 2019.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito